

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1252/72

INDICAÇÃO

CEE

Nº217/74

INTERESSADO - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro  
ASSUNTO - aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento  
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE n º 1 2 5 2 / 7 2, em nome de Sônia Aparecida Jordão

que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências junto ao Departamento de Ciências Sociais

na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio

Claro examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banes Examinadora:

1. Prof. Dr. Wladimir Pereira
2. Prof. Dr. Antonio Delorenzo Neto
3. Profª Dra. Maria Aparecida Viggiani Bicudo
4. Profª Dra. Diva Benevides Filho
5. Prof. Dr. Aracy Witt

SUPLENTE:

1. Prof. Dr. Oracy Nogueira
2. Prof. Dra. Sarah Chucid Davia

Obs.: Os demais são designados Também como suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Luiz Ferreira Martins, Olvo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões da CTG, em 15 / fevereiro / 1974

a) Cons. Moacyr E.M. Vaz Guimarães-Presidente